



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021-SRP/FMS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.

Data da Sessão: 29/11 /2021 ás 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA		
Nome Empresarial:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:	Inscrição M	unicipal:
ENDEREÇO		
Logradouro:		Número:
Complemento:		Cep:
Bairro/Distrito:	Município:	Estado:
CONTATO		
e-mail:	Fone:	()
Pessoa para Contato:		
Declaro que retirei junto à ir solicito o encaminhamento o informado.	do Anexo V - Proposta de l	Preço para o e-mail
Local:	, de	de 2021.
	Assinatura/Carimbo	outus o Cosmatonia

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Secretaria Municipal de Saúde – SMSU e sua empresa, bem como o encaminhamento do **Anexo V – Proposta de Preço**, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo email: <u>licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br</u>. A não remessa do recibo exime a SMSU da disponibilização do **Anexo V**, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1° EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021-SRP/FMS.

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU) através do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela PORTARIA N°948/2021 – PMU, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que ocorrerá na Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Pará, n° 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis Pará, na forma da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Federal n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal n°. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.° 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL E ORIENTAÇÕES QUANTO AO CERTAME

O **1º Edital do Pregão Presencial nº.014/2021-SRP/FMS** está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência da Prefeitura de Ulianópolis, bem como poderá ser solicitado através e-mail licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br.

Seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS para o enfrentamento contra a COVID-19, as seguintes orientações devem ser atendidas por todos os interessados em participar do certame.

- Evitar credenciar pessoa para participação no certame que fazem parte do grupo de risco, tais como:
 - **I.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
 - II. Com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral da saúde a partir do contágio; e,
 - III. Grávidas.
- Fica ainda estabelecido a obrigatoriedade de uso individual durante todo o certame de:
 - I. Máscaras:
 - II. Álcool Gel 70% ou Álcool líquido 70%;
 - III. Manter durante todo o certame a distância mínima de 1,5m de distância dos membros da Comissão de Licitação e dos demais participantes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 29 /11 /2021

HORÁRIO: 09:00 (hora local)

LOCAL: Sala de Sessão de Licitação, localizada no Prédio sede da Prefeitura de Ulianópolis, sito na Av. Pará, 651, Caminho das Arvores, Ulianópolis/PA.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados na Portaria Supracitada.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** que se seguir.

As propostas deverão obedecer às especificações deste **Instrumento Convocatório** e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Edital o Registro de Preços objetivando FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA, conforme especificações constantes no Anexo VII, Termo de Referência.
- 1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, produtos diferentes do exigido nesta licitação, sendo que estes deverão respeitar a legislação em vigor e às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas **ABNT** e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia **INMETRO** bem como aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle.
- 1.3. A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços cotas mínimas ou máximas para remessa do produto, respeitadas as quantidades mínimas de transporte terrestre ou pluvial, inerente ao Objeto do presente processo licitatório.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os valores contidos no **Orçamento Estimado** em planilhas de quantitativo e preços unitários (Anexo VI deste Edital) servirão de parâmetro para aceitação ou não da proposta/lance ofertado pelo licitante.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os Interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
 - 2.1.1. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.2. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:
 - 2.3.1. Pessoas Físicas;
 - 2.3.2. Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
 - 2.3.3. Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, respon1sáveis ou técnicos, que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, na data da publicação do Edital;
 - 2.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 2.3.5. Com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 2.3.6. Cuja atividade empresarial não corresponda ao Objeto desta licitação.
 - 2.3.7. Que não apresentem Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02		
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2021-SRP/FMS	PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2021-SRP/FMS		
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)		
CNPJ/MF:/	CNPJ/MF:/		

- 3.2. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 29/11/2021, às 09h, na Sala de Licitações, situada na Av. Pará nº 651, Caminho das Arvores, nesta cidade, momento em que os Interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os documentos de <u>credenciamento</u> (se for o caso), os envelopes nº 01-Proposta de Preços e nº 02-Documentos de Habilitação, bem como deverão apresentar, <u>fora dos envelopes</u> acima mencionados, declaração atualizada de que possui ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (modelo contido no Anexo II) e, caso beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, declaração de que se enquadra no art. 3º da Lei como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo contido no Anexo II).
- 3.3. Quando os envelopes forem enviados pelos Correios ou outro meio que não seja juntamente com seu representante legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:
 - 4.1.1. Carteira de Identidade e CPF/MF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa;
 - 4.1.2. Uma cópia do contrato social e alterações da empresa.
 - 4.1.3. Instrumento público ou particular (se a Procuração for particular, esta deverá ser reconhecida em Cartório de Registro Público e/ou Tabelionato de Nota), com fim específico de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa.
 - 4.1.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo II do Edital). As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
 - 4.1.5. Cartão CNPJ/MF da empresa.
 - 4.1.6. A empresa que pretender se utilizar dos beneficios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(alterada pela LC nº 147/2014 e 155/2016), deverá apresentar Declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (modelo no Anexo II).

- 4.2. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 4.3. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada.
- 4.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a Licitante durante toda a Sessão de Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro receberá o credenciamento (se for o caso) e os envelopes nºs **01 PROPOSTA DE PREÇOS** e **02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.
- 5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das Interessadas, as quais deverão:
 - 5.3.1. Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
 - 5.3.2. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo contido no Anexo II).

6. DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRECOS

- 6.1. No envelope "Proposta de Preço" constará a proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:
 - 6.1.1. Conter o Anexo V em 1 (uma) vias impressa e em via digital (conforme subitens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 abaixo) de iguais teor preenchidas pela Licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do Objeto da licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto licitado e constante da proposta.

- 6.1.1.1. **Via impressa** sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ/MF, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo Representante Legal da Licitante.
- 6.1.1.2. Via digital com Planilha Eletrônica entregue em PENDRIVE observando as seguintes orientações: não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex.: inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.
- 6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 6.1.4. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, §2°, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.
- 6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- 6.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
 - 6.2.1. Se apresentar discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
 - 6.2.2. Quando apresentar erros de transcrição das quantidades previstas o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
 - 6.2.3. Nos casos em que ocorrer erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, manter-se-á o preço unitário e a quantidade, e corrigir-se-á o valor total.
 - 6.2.4. Apresentando erro de adição, será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima, para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.4. Caso haja Proposta com valor que utilize mais de 2 (duas) casas decimais, o valor total será considerado desprezando as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dízimas, sem direito a arredondamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Salvo devidamente justificado pela Proponente e aceito pelo Pregoeiro, não serão aceitos valores de itens acima do preço médio estimado no Anexo VI.
- 7.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a Autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da Licitante vencedora.
 - 7.2.1. Nas hipóteses em que a oferta inicial do item for 10% (dez por cento) menor do que o preço médio estimado no Anexo VI, poderão participar da fase competitiva todas as empresas que ofertarem, como Proposta, valor menor ou igual ao valor de referência do certame e aceitarem participar concorrendo com o preço mais baixo.
- 7.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão as Autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas Propostas escritas.
- 7.4. No curso da Sessão, as Autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 7.5. Caso 2 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços maiores e iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 7.4 e 7.5.
 - 7.6.1. Dada a palavra à Licitante, esta disporá do tempo de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a Sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos lances.
- 7.7. È vedada a oferta de lance com vista ao empate.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.
- 7.9. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 7.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 7.11. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.
- 7.16. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a Proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de referência estimado.
- 7.17. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 7.17.1. Não atenderem às exigências contidas no Objeto desta licitação.
 - 7.17.2. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
 - 7.17.3. Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 deste Edital, salvo os ajustes permitidos pelo Pregoeiro no momento da Sessão.
 - 7.17.4. Contiverem opções de preços alternativos.
 - 7.17.5. Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto do Contrato.

- 7.18. Quaisquer inserções na Proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a Proposta no que não for conflitante com o Instrumento Convocatório.
- 7.19. Não serão consideradas, para julgamento das Propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 7.20. Encerrada a sessão de lances será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME, as Empresas de Pequeno Porte EPP.
 - 7.20.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e pela EPP, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.21. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.21.1. A ME ou a EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de (05) cinco minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - 7.21.2. Se a ME ou a EPP, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.20.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem 7.21.1 do mesmo Instrumento.
- 7.22. Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências do subitem 7.20 deste Edital, será declarada vencedora do certame a Licitante detentora da Proposta de menor valor originariamente.
- 7.23. O disposto nos itens subitens 7.20 e 7.21, deste Edital não serão aplicados na hipótese em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.24. Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes ao critério de desempate, se existir mais de uma Licitante com Propostas idênticas será dado preferência aos bens, pela ordem:
 - 7.24.1. Produzidos no país.
 - 7.24.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
 - 7.24.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.25. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros dados pertinentes, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, quando houver.
- 7.27. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do Objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste Edital.
- 7.28. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 8.1. A Licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:
 - 8.1.1. Referente à Habilitação Jurídica.
 - 8.1.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial.
 - 8.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais.
 - 8.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
 - 8.1.2. Referente à Regularidade Fiscal.
 - 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - 8.1.2.2. Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - 8.1.2.3. Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - 8.1.2.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 8.1.2.5. A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Dívida Relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 8.1.2.6. Alvará de funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede da Licitante, dentro do prazo de validade.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- ▶ <u>Obs.</u>: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 155/2016.
 - 8.1.3. Referente à Qualificação Econômica e Financeira:
 - 8.1.3.1. Certidão Judicial Cível Negativa ou Positiva com efeitos de negativo para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio do licitante.
 - 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, atualizado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) e Índice de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes formas:

Liquidez Geral= <u>Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo</u>
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral <u>Ativo Total</u>
Passivo Circulante

- 8.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar Capital mínimo ou Patrimônio de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta.
- 8.1.3.4. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do Balanço Patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.
- 8.1.3.5. As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no subitem 8.1.3.2, mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.1.4. Referente à Qualificação Técnica.
 - 8.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante tenha fornecido Objeto compatível em características, quantidades e prazos, referente aos itens descritos neste Edital.
 - 8.1.4.1.1. Caso o(s) Atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.
 - 8.1.4.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação da respectiva Licitante.
 - 8.1.4.1.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão realizar diligência para apurar informação incompleta ou acerca de sua veracidade, uma vez constatada a irregularidade implicará na inabilitação da respectiva Licitante.
 - 8.1.4.2. Declaração de Adimplência emitida pela própria Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis SMSU.
 - I. Para obtenção desta Carta a Interessada deverá solicitar sua emissão junto à SMSU, através do endereço eletrônico smsuln@outlook.com ou via protocolo na sede da SEMS localizada na Av. Paraíba, nº 442 Bairro: Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, de segunda-feira à sexta-feira, em horário comercial.
 - II. A solicitação deverá ser feita via oficio, em papel timbrado próprio, e deverá contendo no mínimo os seguintes dados: Nome da empresa interessada; CNPJ/MF; endereço; formas de contato (número de telefone fixo, celular, e-mail, etc.); nome, contato, identificação e assinatura do responsável pelo pedido; identificação do certame que pretende participar.
 - 8.1.4.3. Declaração de aceitação dos termos do Edital, conforme Anexo II.
- 8.2. Outras considerações a ser observadas.
 - 8.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o respectivo endereço.
 - 8.2.1.1. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, para a regularização da





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014);

- 8.2.2.1. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2.2.2. A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes.
- 8.2.3. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.2.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerará a Proponente inabilitada;
- 8.2.6. O Pregoeiro poderá diligenciar para verificar a regularidade da Licitante relativa às condições de habilitação por intermédio de quaisquer meios, fazendo consultas, inclusive via internet, e vistorias, podendo, até mesmo, suspender a Sessão para tanto.
 - 8.2.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.
- 8.2.7. Documentos apresentados com a validade expirada, poderá acarretar a inabilitação do Proponente.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante que ofertar o menor preço dos itens será declarado vencedor deste, para fins de registro de preço. Sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) que este apresentou o menor preço.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor (na forma do subitem 9.1), ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o(s) vencedor(es) do(s) Item(ns) e, a seguir, proporcionará aos Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

- 9.4. Homologado o resultado da licitação o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os Interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Anexo III.
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado, por intermédio da emissão prévia de Contrato ou Nota de Empenho de despesa (ou outro instrumento que possa substituí-la).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. O(s) Recurso(s) só poderá(ão) ser interposto(s) ao final da Sessão Pública, com registro em Ata da síntese de seus fundamentos, se oral, podendo a(s) Interessada(s) apresentar(em) suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando a(s) Licitante(s) vencedora(s) desde logo intimada(s) à apresentar(em) Contrarrazão(ões) em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. O(s) recurso(s) e sua(s) Contrarrazão(ões) deverá(ão) ser dirigido(s) ao Pregoeiro, e protocolizado no Departamento de Licitação e Contrato, no horário e endereço comercial.
 - 10.1.2. Não será admitida e será declarada como intempestiva, a apresentação das razões de Recurso(s) ou de Contrarrazão(ões) por intermédio de e-mail.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, haverá a adjudicação do Objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) Vencedora(s).
- 10.3. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, este procederá à adjudicação do Objeto à Proponente vencedora.
 - 10.3.1. Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.
- 10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento e adjudicará o Objeto à Licitante vencedora.
- 10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no Departamento de Licitação e Contratos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às Interessadas, através de comunicação por escrito, via email.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, apresentando o pedido até 03(três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura do Certame, através de Protocolo endereçado ao Pregoeiro, com endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, no horário das 8h00min às 14h00min, nesta cidade, cabendo este decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 11.1.1. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o Ato Convocatório.
- 11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a Proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes, no prazo mencionado no item 11.1, deste Edital.
 - 11.2.1. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 11.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos serão realizados conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado nas condições estabelecidas no item 7 da Ata de Registro de Preço (Anexo III deste Edital) e Cláusula 6 do Contrato Administrativo (Anexo IV deste Edital).

13. DA ENTREGA E DO PRAZO

13.1. O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**, na forma estabelecida nas condições e regras no Item 7 do Termo de Referência (Anexo VII deste Edital), e na Cláusula 4 – Da Entrega dos Produtos, do Contrato (Anexo IV deste Edital).

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Pela inexecução do Objeto desta licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 14.1.1. Advertência;





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.
- 14.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Licitante que:
 - 14.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 14.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 14.2.3. Ensejar o retardamento da execução do Objeto desta licitação.
 - 14.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 14.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 14.2.6. Cometer fraude fiscal.
 - 14.2.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, e 14.1.4 deste Edital, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem 14.1.2 do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da Interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.4. Além das penalidades citadas, a Licitante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do Capitulo IV da Lei Federal nº-8.666/93.
- 14.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 14.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ulianópolis poderão ser aplicadas à Licitante vencedora juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECO

- 15.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Ressalva de que, no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a administração não será obrigada a contratar.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A minuta e regras da Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, encontra-se no Anexo III deste Edital fazendo parte integrante do mesmo.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é Participante.

18. DA ENTREGA DA PROPOSTA CONSOLIDADA/FINAL

- 18.1. Se não houver interposição de recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando a contagem após a realização da Sessão Pública, a Licitante vencedora do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro a Proposta Consolidada ou final, sob pena de sujeitar se às sanções legais previstas neste Edital.
- 18.2. O prazo acima citado, poderá ser prorrogador, desde que seja devidamente justificado.
- 18.3. Se houver interposição de recurso, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, passará a contar a partir, da divulgação do resultado do recurso.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ulianópolis, junto ao Departamento de Licitação e Contrato, localizada na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, pelo e-mail: licitacao.semaf@ulianopolis.pa.gov.br ou pelo telefone (91) 98883-1009, no horário compreendido entre as 8h00min até às 14h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.





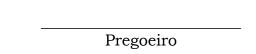
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 19.1.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todas as Interessadas no endereço mencionado acima.
- 19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça realização de ato do certame na data marcada, será realizada no próximo dia útil ou publicada nova data.
- 19.3. Para otimizar os trabalhos, solicita-se que as Licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail, os números de telefones e nome da pessoa responsável.
- 19.4. Todos os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, ou por cópias simples autenticadas por tabelião ou por servidores autorizados integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis–PA, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, a depender do caso.
- 19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
- 19.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20. DOS ANEXOS

- 20.1. Fazem parte deste processo como anexos:
 - 20.1.1. **ANEXO I** MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
 - 20.1.2. **ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÕES.
 - 20.1.3. **ANEXO III** MINUTA DE ATA DO REGISTRO DE PREÇO.
 - 20.1.4. **ANEXO IV** MINUTA DO CONTRATO.
 - 20.1.5. **ANEXO V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 20.1.6. **ANEXO VI** ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVO E PREÇOS UNITÁRIOS.
 - 20.1.7. **ANEXO VII** TERMO DE REFERÊNCIA.

Ulianópolis/PA, 17 de novembro de 2021.







DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021-SRP/FMS

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa juridica de direito, inscrita
no CNPJ/MF sob o n°, pessoa juridica de direito, inscrita
intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula
de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°,
residente e domiciliado (a) na, detentor
(a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes
em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a),
em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a), Portador (a) da Cédula de Identidade, e inscrito (a) no CPF/MF
sob n°, com o fim específico de representa-la no
Pregão Presencial n°014/2021-SRP/FMS, perante o Pregoeiro, podendo
assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais
ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos
inerentes ao certame.
(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).
(Reconhecer Firma)
(Empresa)
CNPJ/MF:
Rep. Legal –
CPF/MF:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021-SRP/FMS

MODELO - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa	, pessoa jurídica de direito, inscrita no
CNPJ/MF sol	, pessoa jurídica de direito, inscrita no b o n°, sediada na, por
intermédio de	seu (a) representante legal o (a) Sr. (a),
	a Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob
o n°	, DECLARA , sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
	habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial
	de Preços nº014/2021-FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências po	
ocorrenetas pe	
(Cidade)/(UF),	(dia), (mês), (ano).
	(Empresa) - CNPJ/MF:
	Rep. Legal –
	CPF/MF:
*****	·*************************************
PREGÃO	PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021-
INDUITO	SRP/FMS
MODELO - D	DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V
MODELO E	DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.
(DEC	CLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE TRABALHO AO MENOR)
(DEC	
A empresa	nessoa jurídica de direito inscrita no
CNP.I/MF sol	, pessoa jurídica de direito, inscrita no b o n°, sediada na, por
intermédio de	seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), por
	a Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob
	, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
	8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº
	de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
	rno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.	ino, perigoso ou misalubre e nao emprega menor de dezesseis
allos.	
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.	
Po	or ser expressão da verdade, firmamos a presente.
1 (of expression da verdade, infinantos a presente.
(Cidade) / (UF)	
(Cladac)/ (O1),	(dia) (mês) (ano)
	(dia), (mês), (ano).
	(Empresa) - CNPJ/MF:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021-SRP/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa
(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).
(Empresa) CNPJ/MF: Rep. Legal – CPF/MF:

MODELO – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
A empresa
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).
(Empresa) - CNPJ/MF: Rep. Legal – CPF/MF:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021-SRP/FMS

MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empres	sa, pessoa jurídica de direito, inscrita
interméd	/MF sob o n°, por joint de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade,
inscrito ((a) no CPF/MF sob o n°, DECLARA expressamente, enalidades cabíveis, que:
a) E	ncontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):
,	Microempresa, conforme inciso I, do art. 3°, da Lei Complementar 23/2006 e suas alterações posteriores;
,	Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei aplementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
	Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos ristos no §4°, do art. 3°, da LC n° 123/06;
123, obri	Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº /2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da gatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal ilitação, em cumprimento ao art. 32, §2°, da Lei nº 8.666/93.
Por ser ex	xpressão da verdade, firmamos a presente.
(Cidade)/	(UF), (dia), (mês), (ano).
	(Empresa)
	CNPJ/MF:
	Rep. Legal ou Contador – CPF/MF: ou CRC n°
	Ci i / Wii Od CiC ii

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



ITEM

DESCRIÇÃO DO

PRODUTO

Governo do Estado do Pará Prefeitura Municipal de Ulianópolis



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2021-SRP/FMS

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021-SRP/FMS

O MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSU), Estado do Pará, pessoa jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o Sr, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n°,, via, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente nesta cidade, RESOLVE REGISTRAR, como órgãos Gerenciador e participante, OS PREÇOS ofertados pela(s) Promitente(s) Fornecedoras visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ulianópolis-PA, durante o exercício de 2021, do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°/2021-SRP/FMS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°/2021, regido na Lei Federal n° 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; na Lei Federal n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes. PROMITENTE(S) FORNECEDORA(S):
Empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade, inscrito (a) no CPF/MF sob o n°
1. DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços referentes aos itens constantes na descrição abaixo, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ulianópolis-pa.

UNID.

QUANT.

PREÇO

UNITÁRIO

PREÇO

TOTAL

MARCA





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOTAL GERAL						

1.2. Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, da **NOTA DE EMPENHO** (válida como Ordem de Fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. Está estabelecido, no **Anexo I** desta Ata, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao(s) da(s) Licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame.
- 2.2. A ordem de classificação, disposta na Condição anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 2.3. A classificação a que se referem os subitens 2.1 e 2.2 respeitará a ordem de colocação que a Licitante ocupava na última rodada de lances da fase competitiva da licitação, admitindo-se o cadastro de eventual(is) Licitante(s) inabilitada(s) à participar da referida fase, desde que os documentos de Habilitação apresentados atendam as exigências do Edital.
- 2.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão da Licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas neste Instrumento.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.
- 3.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os itens da Cláusula I, exclusivamente por intermédio do Sistema de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) Promitente(s) Fornecedora(s), sendo assegurado à(s) beneficiária(s) do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observados os preços, as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° ___/20__-FMS, que precedeu e integra o presente Instrumento de Compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços é o Fundo Municipal de Saúde FMS, através da Secretaria Municipal de Saúde, o qual também é Participante.
- 4.2. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.
- 4.3. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos da Condição 4.7 desta Cláusula.
- 4.5. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Caberá à Promitente Fornecedora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o FMS quanto com os órgãos Participantes.
- 4.7. Após a autorização do FMS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 4.8. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Promitente Fornecedora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS.
- 4.9. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
- 5.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes.
- 5.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.
- 5.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
- 5.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

6. DA ENTREGA, PRAZO E RECEBIMENTO

- 6.1. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.
- 6.2. O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da **Secretaria Municipal de Saúde**.
- 6.3. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis SMSU**.
- 6.3.1.O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos mesmos;
- 6.3.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substitui-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.3.3.O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;
- 6.4. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 6.4.1.O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de reponsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto entregue;
- 6.4.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;
- 6.4.3. A **Administração** poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.
- 6.4.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- 6.4.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal na forma da lei.
- 6.5. O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao da compra, da entrega e da conferência do material e das quantidades solicitadas pelo Município.
- 7.2. A Contratada apresentará a Nota Fiscal, com a Ordem de Fornecimento, ao serviço financeiro da SMSU.
- 7.3. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar à respectiva Secretaria ou Fundo Municipal, a Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Secretaria ou Fundo contratado contendo o número do empenho correspondente.
- 7.4. Além da Nota Fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa Fornecedora deverá apresentar e manter atualizados, durante a validade do registro, os seguintes documentos:
- 7.4.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral), comprovando também a ausência de débitos previdenciários.
- 7.4.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 7.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da Contratada.
- 7.4.4. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento deu origem.
- 7.6. O CNPJ/MF da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal e na fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo nos casos de fusão, incorporação e cisão desta; hipótese em que a Administração deverá aceita a pessoa jurídica resultante.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Fornecedora / Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. É vedado qualquer reajuste de preço durante o prazo de validade estabelecido no subitem 3.1 da presente Ata.
- 8.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.2. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a Promitente Fornecedora, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 8.3.1. Frustrada a negociação, a Fornecedora será liberada do compromisso assumido.
- 8.3.2. Na hipótese da Condição anterior, a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do Órgão Gerenciador e dos Participantes





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do Objeto licitado.
- 9.1.2. Aplicar a Promitente Fornecedora/Contratada as penalidades, quando for o caso.
- 9.1.3. Prestar toda e qualquer informação à Promitente Fornecedora, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora/contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal.
- 9.1.5. Notificar, por escrito a promitente fornecedora/contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 9.2. Da Promitente Fornecedora
- 9.2.1. Fornecer o Objeto nas especificações contidas nesta Ata de Registro e no edital.
- 9.2.2. Serão de inteira responsabilidade da Promitente Fornecedora, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do Contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 9.2.3. A Promitente Fornecedora assume o compromisso formal de executar todos os termos do Edital e seus anexos, Objeto da presente Ata, com perfeição e acuidade.
- 9.2.4. Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus colaboradores, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 9.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 9.2.7. Manter, durante a execução da Ata de Registro /Contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 9.2.8. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de fábrica de 1(um) ano.
- 9.2.9. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis
- 9.2.10. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, facultada a defesa prévia da Interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando:





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. A Promitente Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata.
- 10.1.2. A Promitente Fornecedora não assinar a Ata ou formalizar o Contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- 10.1.3. A Promitente Fornecedora der causa à rescisão administrativa do Contrato decorrente de registro de preços.
- 10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais.
- 10.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores ou inferiores aos praticadas no mercado e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previsto acima será feita por e-mail ou por correspondência juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Promitente Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 10.3. A Promitente Fornecedora poderá pedir o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da mesma, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 10.3.1. A solicitação da Promitente Fornecedora para cancelamento do preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05(cinco) dias da data da convocação para firmar Contrato de fornecimento pelos preços registrados facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante desta Ata ou de contratante, a Promitente Fornecedora, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 11.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- 11.1.2. Executar os Termos do Edital ou da Ata com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, com melhor detalhamento possível, através do endereço eletrônico indicado no Contrato, sendo obrigatória a menção do número da presente licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da assinatura do Contrato e/ou emissão das Notas de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Integram-se a esta Ata o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°__/2021-SRP/FMS e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1° (primeiro) lugar.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Gerenciado ou pelo órgão ou entidade que aderiu à Ata na hipótese da Condição 4.8 desta Ata, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais normas aplicáveis.
- 14.3. A publicação resumida ou extrato desta Ata de Registro de Preço será feita na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ulianópolis, com exclusão de qualquer outro.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Ulianópolis - PA,	de de 20
	(Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF/ Rep. Legal CPF/MF
	EMPRESA
	CNPJ/MF:/
	Rep. Legal –
	CPF/MF:
	Promitente Fornecedora





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORA

1ª Colocada		
Empresa	_, pessoa jurídica de direito	, inscrita no
CNPJ/MF sob o n°	/, sediada na	, por
intermédio de seu (a) repr	resentante legal o (a) Sr. (a)	,
portador (a) da Cédula de	Identidade, i	nscrito (a) no CPF/MF
sob o n°		





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°014/2021-SRP/FMS

MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°-___/2021-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°088/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°014/2021-FMS

> CONTRATAÇÃO \mathbf{DE} **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA _____

De um lado o MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- FMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU), Estado do Pará, pessoa
jurídica de direito Público, neste ato representado pelo seu Exmo. Secretário, o
Sr, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº
,, via, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente nesta
cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa
, pessoa jurídica de direito, inscrita no
CNPJ/MF:, com sede na, n°, Bairro:
, CEP:, (município)/(UF), Fones ():, e-mail:
; Representante Legal,, (nacionalidade), estado civil),
(profissão), Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº-
, contato (), residente e domiciliado na, nº-
, Bairro:, CEP:, (município)/(UF), doravante denominada
CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado
sob as seguintes cláusulas e condições.
·
CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO
1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por
THE REPORT OF A DISTRICT OF A PARTICULAR PROPERTY OF A PARTICIPATION O

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°-___/2021 que versa sobre o PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N°-___/2021-FMS.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

- 3.1. O Objeto do presente Contrato Administrativo é o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS-PA.
- **3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

- 3.3. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- **3.3.1.** Os produtos devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E GARANTIA

- **4.1.** Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:
- **4.1.1.** Os produtos serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 e 7 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

4.2 DA GARANTIA:

- **4.2.1.** Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 ano, exceto os **itens 01 e 02 da Tabela**, que deverão ter garantia mínima de 36 meses.
- **4.2.2.** As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis.
- **4.2.3.** Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR		
5.1.	O valor global do Contrato é de R\$ _	(valor por extenso).





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;
- **6.1.1.** A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

•	Banco:
	Ag
	C/C
	Beneficiado:
	CNPJ n° / -

- **6.2.** A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - **6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
 - **6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - **6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.
- **6.3.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1**, **6.2.2**, **6.2.3** e **6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** terá vigência da data de sua assinatura até __/__/2021.

CLÁULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o **Contrato** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- **9.1.** Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - **9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - **9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - **9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- **10.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- **10.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- **10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- **10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.
- **10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.
- **11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.
- **11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.
- **11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.
- **11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- **11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.
- **11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1.** A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- **12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada pelo servidor(a) _____, CPF n°____, designado pela Secretaria Municipal de Saúde SMSU para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANSÕES ADMINISTRATIVA

- 13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente:
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2. Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
 - 13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
 - 13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
 - 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
 - 13.2.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente.
 - 13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.
 - 13.2.6. Cometer fraude fiscal.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1.	O	valor	acordado	será	pago	pela	Contratante	à	Contratada,	conforme
Dotaçã	o (Orçam	entária:							

14.1.1.	Exercício	2021,	Atividade	••••	
Classifica	ição econôn	nica	_••	_, Subelemento	

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA e na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA 16 – DO FORO

- **16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis**, **Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Ulianópolis/PA,	de	de 2021
	MUNICIPIO DE ULIANÓPOLIS (Órgão ou Fundo Municipal) CNPJ/MF Rep. Legal CPF/MF Contratante		
	EMPRESA CNPJ/MF:/ Rep. Legal CPF/MF: Contratada		
Testemunhas:			
1 Nome: CPF/MF:			
2Nome: CPF/MF:			

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO No: 14/2021-SRP/FMS

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: PORTARIA Nº 948/2021-FUNDOS

ENDEREÇO: AV. PARA, CAMINHO DAS ARVORES, 651

EMPRESA:

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CNPJ:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO		5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO: SEM MONITOR GABINETE: TIPO TORRE CHASSI: 3.5" PARA ATÉ 4 DISCOS RÍGIDOS DE CONEXÃO CABEADA E RAID POR SOFTWARE PROCESSADOR: DESEMPENHO MÍNIMO IHUAL OU SUPERIOR AO DO INTEL CELERON G4930 3.2HHZ, 2M CACHE, 2C/2T, NO TURBO (54W) MEM- RIA RAM: 8GB (1X9GB) 3200 MT/S DDR4 ECC UDIMM (VELOCIDADE MÁXIMA DE 2666MT/S DEVIDO AO BARRAMENTO DO PROCESSADOR) DISCO RÍGIDO: 1TB SATA CABEADO, 6 GBPS, 7200 RPM E 3,5" UNIDADE ÓPTICA INTERNA: COMBINADA DE GRAVADA DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, CONEXÃO SATA TECLADO: DEVERÁ CONTER TODOS CARCATERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2 COM FIO MOUSE: ÓPTICO USB, 800 DPI, 2 BOTÕES MAIS SCROLL -COM FIO GERENCIAMENTO DE SISTEMA CONTROLADO: IDRAC 9 BÁSICO IDRAC SERVICE MODULE: IDRAC SERVER MANAGER ATIVADO SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER 2019 ESSENTIALS, INSTALAÇÃO DE FÁBRICA, SEM MÍDIA, SEM CAL, VÁRIOS IDIOMAS PLACAS DE REDE ADICIONAIS: PLACA DE REDE INTEGRADA BROADCOM 5720 COM DUAS PORTAS DE 1GB UNIDADE ÓPTICA INTERNA: DVD+/-RW, SATA, INTERNA TRUSTED PLATFORM MODULE (TPM): SEM TRUSTED PLATFORM MODULE SENHA: IDRAC, FACTORY GENERATD PASSWORD

	Valor total extenso:				
2	CABO CAT5	5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Especificação : CABO CAT5 CAIXA COM 300MT COR AZUL				
	Valor total extenso:				
3	CONECTOR RJ45	2,000	PACOTE	0,00	0,00
	Especificação : PACOTE COM 100 UNIDADES				
	Valor total extenso:				
4	CANELA PVC 20X12X2000MM COM ADESIVO	50,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Especificação : COR BRANCA				
	Valor total extenso:				
5	COMPUTADOR SERVIDOR	5,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação : Sem monitor; Gabiente tipo torre; Processador 4 núcleos, 8 thereads, frequencia de 3,5 GHz e Turbo Boost 3.9 GHz; Memória RAM 16 a 32 GB ddr4 ECC 2133 MHZ (2 módulos de 8GB); Disco rígido 2x1 TB 7200 RPM SATA 3 configurado em RAID 1; Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA; Teclado deverá conter todos os caracteres fa língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio; Mouse óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio; Interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada); Interfaces de vídeo integrada a CPU com 16 MB; Fonte combatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Sistema operacional Windows Server 2012 R2 standard (54 bits) ou superior; Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, Garantia de 36 meses.

	Valor total extenso:				
6	COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO	19,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Processador 4 núcleos, 8 thereads e frequencia de 3.0 GHz; Disco Rígido - HD 1 TB ou SSD 240 GB: Memória RAM 8 GB. em 2 módulos idênticos de 4 GB cada. do tipo SDRAM DDR 4 2.133 MHz. operando em modaliddae dual CHANNEL; Placa mae/prncipal e gabinete tipo arquitetura ATX, MICROATX,BTX ou MICROBTX, conforme padróes estabelecidos divulgados www.formafctors.org, organismo que define os padrões existentes, possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 X 16 ou superior; Configuração 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16, sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, adaptador de vídeo integrado com no mínimo de 1GB de memória, MICROSOFT DIRECTX 10.1, suporte para monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; Fonte compatível e que suporte toda a configuração axigida no item, alimentação automática 100-120V, 220-240V; Teclado USB plug-and-play com PCs, ABNT2, 107 teclas com fio; Mouse USB plug-andplay com PCs, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; Monitor LED 19 polegadas (widescreen 16:9)intefaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n, Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Sistema Operacional Windows 10 pro (64 bits), Informações gerais gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal, todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza e manter o mesmo padrãode cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.

	Valor total extenso:				
7	IMPRESSORA LASER - COMUM	15,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entradade 200 páginas, ciclo mensal de 50.000 páginas, interface USB, permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. Alimentação automática 100-120V, 220-240V. OBS: o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondionamento.

	Valor total extenso:				
o	NOBREAK - PARA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00
8	COMPUTADOR/IMPRESSORA	20,000	UNIDADE	0,00	0,00

Especificação: Nobreak com potência nominal mínima de 1,2 kVA, potência real mínima de 600 w, tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática, tensão de saída 110/115/ ou 220 V (aser defeinida pelo solicitante), alarme audiovisual, bateria interna selada, autonomia a plena carga de no mínimo 15 minutos considerando consumo de 240W, possuir no mínimo seis tomadas de saída padrão brasileiro. OBS: o equipamento deverá está em linha de produção pelo fabricante, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

	Valor total extenso:					
9	SWITCH - INTERCONEXÃO	5,000	UNIDADE	0,00	0,00	

Especificação : Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP, portas 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática, 4 portas SFP 1000 Mbps; suportar um máximo de 24 portas 10/10/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 10000BASE-X, ou uma combinação; memória e processador MIPS A 500 MHz 32 MB de flash; tamanho do buffer de pacotes, 4,1 Mb, SDRAM de 128 MB, latência de 100 Mb, menor 5 us, latência de 1000 Mb, menor 5 us, capacidade de produção até 41,7 Mpps; capacidade de routing/switching, 56, caravterísticas de gestão IMC, centro de gerenciamento inteligente; interface de linha de comando limitada, navegador web, SNMP Manager, IEEE 802.3 Ethernet MIB, acompanha 01 cabo de força, 01 kit para montagem em rack e 01 cabo de console. OBS: o equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante, o produto deverá ser novo, sem uso,

	тегоппа од гесопископателко.					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00
Valor total da pr	oposta por extenso :					
Lei 8.666/93 e à Propomos exec	ta, declaramos inteira submissão aos preceitos leg is cláusulas e condições constantes no Edital de Pr utarmos o objeto desta licitação, obedecendo às es severando que:	regão No 14/2021	-SRP/FMS.			
	a) o prazo de validade desta proposta é de :		dias;			
	b) as condições de pagamento são:					;
	c) todos os componentes de despesas de qua trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os condições de gestão do contrato a ser assinado, e	demais imposto	s, taxas e outras	despesas decori		
	d) o prazo de entrega / execução do objeto lici	tado é de:		dias.		

ANEXO VI - MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Pag.:

Pará

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Governo Municipal de Ulianópolis

Código Descrição			
Proponente	Quant.	VI. unitário	VI. total
114961 COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO			
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP	5,000	10.980,000	54.900,00
M.H.M. DE BRITO - ME	5,000	8.990,000	44.950,00
L C POZZER EIRELI	5,000	14.900,000	74.500,00
	Valores médios :	11.623,333	58.116,67
114962 CABO CAT5			
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP	5,000	619,000	3.095,00
M.H.M. DE BRITO - ME	5,000	390,000	1.950,00
L C POZZER EIRELI	5,000	549,000	2.745,00
	Valores médios :	519,333	2.596,67
114963 CONECTOR RJ45			
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP	2,000	59,000	118,00
M.H.M. DE BRITO - ME	2,000	120,000	240,00
L C POZZER EIRELI	2,000	300,000	600,00
	Valores médios :	159,667	319,33
114964 CANELA PVC 20X12X2000MM COM ADESIVO			
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP	50,000	19,900	995,00
M.H.M. DE BRITO - ME	50,000	14,000	700,00
L C POZZER EIRELI	50,000	230,000	11.500,00
	Valores médios :	87,967	4.398,33
114987 COMPUTADOR SERVIDOR			
MINISTERIO DA SAUDE	5,000	21.313,000	106.565,00
	Valores médios :	21.313,000	106.565,00
114989 COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO			
MINISTERIO DA SAUDE	19,000	4.108,000	78.052,00
	Valores médios :	4.108,000	78.052,00
114990 IMPRESSORA LASER - COMUM			
MINISTERIO DA SAUDE	15,000	1.698,000	25.470,00
	Valores médios :	1.698,000	25.470,00
114991 NOBREAK - PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA			
MINISTERIO DA SAUDE	20,000	780,000	15.600,00
	Valores médios :	780,000	15.600,00
114992 SWITCH - INTERCONEXÃO			
MINISTERIO DA SAUDE	5,000	3.253,000	16.265,00
	Valores médios :	3.253,000	16.265,00

rpt12



Pará

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.:

Governo Municipal de Ulianópolis

Proponente				
Código Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP				
114963 CONECTOR RJ45	2,000	59,000	118,00	
	Total do(s)	item(ns):	118,00	
M.H.M. DE BRITO - ME				
114961 COMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO	5,000	8.990,000	44.950,00	
114962 CABO CAT5	5,000	390,000	1.950,00	
114964 CANELA PVC 20X12X2000MM COM ADESIVO	50,000	14,000	700,00	
	Total do(s)	item(ns):	47.600,00	
MINISTERIO DA SAUDE				
114987 COMPUTADOR SERVIDOR	5,000	21.313,000	106.565,00	
114989 COMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO	19,000	4.108,000	78.052,00	
114990 IMPRESSORA LASER - COMUM	15,000	1.698,000	25.470,00	
114991 NOBREAK - PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA	20,000	780,000	15.600,00	
114992 SWITCH - INTERCONEXÃO	5,000	3.253,000	16.265,00	
	Total do(s)	item(ns):	241.952,00	
	To	otal geral :	289.670,00	

rpt12



Pará Governo Municipal de Ulianópolis

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.:

Código D	escrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
114961 C	OMPUTADOR SERVIDOR BÁSICO	5,0000	11.623,333	58.116,67
114962 C	ABO CAT5	5,0000	519,333	2.596,66
114963 C	ONECTOR RJ45	2,0000	159,667	319,33
114964 C	ANELA PVC 20X12X2000MM COM ADESIVO	50,0000	87,967	4.398,35
114987 C	OMPUTADOR SERVIDOR	5,0000	21.313,000	106.565,00
114989 C	OMPUTADOR - DESKTOP-BÁSICO	19,0000	4.108,000	78.052,00
114990 IM	MPRESSORA LASER - COMUM	15,0000	1.698,000	25.470,00
114991 N	OBREAK - PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA	20,0000	780,000	15.600,00
114992 S	WITCH - INTERCONEXÃO	5,0000	3.253,000	16.265,00
			Total:	307.383,01

rpt12





ANEXO VII

CNPJ 11.413.842/0001-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Atenção Básica (AB), através da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), se define como o primeiro nível de atenção à saúde em uma rede ou sistema integrado de serviços para o atendimento integral às necessidades de saúde da população. No Sistema Único de Saúde (SUS), cabe aos municípios a organização e a realização da AB em consonância com os princípios definidos pelas esferas federal e estadual.

O processo de gestão da informação apoia os profissionais e organização, atividades de identificação, aguisição, gestores informação, adequado distribuição uso armazenamento, independentemente do formato ou meio em que se encontra (seja em documentos físicos ou digitais). Seu objetivo é fazer com que as informações cheguem às pessoas que necessitam delas para tomar decisões no momento oerto. Isso é alcançado através da sinergia entre a Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e os recursos informativos visando o desenvolvimento de estratégias e a estruturação de atividades organizacionais.

A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), de caráter orientador, apresenta princípios e diretrizes norteadores de uma organização institucional, tais como: a melhoria da qualidade e do acesso ao sistema de saúde brasileiro; a transparência e segurança da informação em saúde; o acesso à informação de saúde pessoal como um direito do cidadão; o suporte da informação para tomada de decisão por parte do gestor e profissional de saúde; e, por fim, o desenvolvimento institucional do SUS e de todo o sistema de saúde brasileiro, com ganhos de eficiência na redução do número de sistemas de informação em saúde existentes ou sua simplificação, gestão e formação de pessoas, aquisição de insumos, monitoramento e avaliação das ações, logística, pagamento e transferência de recursos e outros processos-meio.

Nesse sentido, a utilização de sistemas interoperáveis e de recursos de compartilhamento nacional de dados como o Registro Eletrônico de Saúde (RES) e o Cartão Nacional de Saúde (CNS), bem como o uso de algumas ferramentas de comunicação como o Telessaúde, o Portal Saúde com Mais Transparência e a Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE) do Ministério da Saúde são estratégias para a elaboração e efetivação de políticas públicas condizentes com a concretização dos princípios constitucionais e legais em saúde.

A Estratégia e-SUS Atenção Básica oferta aos profissionais da Atenção Básica a solução do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) que conta com uma gama de ferramentas que auxiliam o seu trabalho seja na organização da agenda da equipe, durante o registro dos seus atos de cuidado e do acompanhamento da saúde dos usuários do serviço. Para que o seu uso seja realizado de forma adequada pelas equipes de AB, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) necessitam de uma estrutura de informatização e





conectividade mínima, para que seja possível a implantação de um sistema de prontuário eletrônico com esta complexidade.

Com vistas a dar continuidade à execução das ações propostas na PNIIS de 2016, focando na construção e evolução da estrutura de e-Saúde no âmbito do SUS no país, a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) publicou a resolução nº 7, de 24 de novembro de 2016 que "define o prontuário eletrônico como modelo de informação para registro das ações de saúde na atenção básica e dá outras providências", como forma de impulsionar a preparação das UBS para o uso de soluções de prontuário eletrônico em todo o território nacional.

No município de Ulianópolis ainda existem lacunas importantes no que tange a informatização em parte das UBS, seja na infraestrutura de equipamentos de informática, seja na disponibilidade de conectividade, impactando diretamente na capacidade de implantação de sistemas de PE nestas unidades de saúde.

Por tudo exposto, para que os objetivos estratégicos de qualificar instrumentos de execução direta, gerando ganhos de produtividade no compartilhamento nacional de dados do SUS, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática para dar sustentação ao uso do prontuário eletrônico.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto deste procedimento é a:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (COMPUTADOR, SERVIDOR, IMPRESSORA, NOBREAK, SWITCH) E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS/PA.

2.2. As especificações e os quantitativos dos equipamentos e materiais permanentes estão descritos na tabela abaixo:

TABELA - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

10			50 2	057 105 600	L. and Control of the
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Computador Servidor Básico: *Especificações Mínimas.				
01	Sem monitor. Gabinete:	UNIDADE	5		-
	Tipo Torre Chassi: 3.5" para até 4 discos rígidos de		Roberto Antonio d	os Romes	2 12

Secretario Adjusto de Saude Página 2 de 12 Decreto 8/3/2021 PMU





	 	CN7111.415.04.	
conexão cabeada e RAID por software			
Processador: Desempenho mínimo igual ou superior ao do Intel® Celeron G4930 3.2GHz, 2M cache, 2C/2T, no turbo (54W)			
Memória RAM: 8GB (1x8GB) 3200 MT/s DDR4 ECC UDIMM (velocidade máxima de 2666MT/s devido ao barramento do processador)			9
Disco rígido: 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5"			400
Unidade óptica interna: Combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA.			
Teclado: Deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio Mouse: Óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais			
scroll - com fio Gerenciamento de sistema controlado: iDRAC 9 Básico			
iDRAC Service Module: iDRAC Server Manager ativado		p.	
Sistema Operacional: Windows Server® 2019 Essentials, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL, vários idiomas			
Placas de rede adicionais: Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb			
Unidade óptica interna: DVD+/-RW, SATA, interna			
Trusted Platform Module (TPM): Sem Trusted Platform Module			
Senha: iDRAC,Factory Generated Password			





	Computador Servidor:				
	Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.				
	* Especificação mínima: Sem monitor.				
	Gabinete: Tipo Torre				
1	Processador: 4 Núcleos, 8 thereads, frequência de 3.5 GHz e Turbo Boost 3.9GHz.				
	Memória RAM: 16 a 32 GB ddr4 ECC 2133 MHZ (2 módulos de 8 GB).				
	Disco rígido: 2 x 1 TB 7200 RPM SATA 3 - configurado em RAID 1.				
02	Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD ROM, conexão SATA.	UNIDADE	5	21.313,00	106.565,00
	Teclado: Deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2 com fio				
	Mouse: Óptico USB, 800 DPI, 2 botões mais scroll - com fio			y	
	Interfaces de rede 2 x rede 10/100/1000 (integrada)				
	Interfaces de vídeo integrada à CPU com 16 MB				
	Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item.				
	Sistema operacional Windows Server 2012 R2 standard (64 bits) ou superior.				
	Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 36 meses.				
03	Computador (Desktop-Básico):	UNIDADE	19	4.108,00	78.052,00





Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.

*Especificações Mínimas.

Processador:

4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz.

Disco Rígido - HD: 1 TB ou SSD 240 GB

Memória RAM:

8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR 4 2.133 MHz, operando em modalidade dual CHANNEL.

Placa Mãe/principal e gabinete:

Tipo: Arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.

Configuração: 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. Adaptador de vídeo integrado com no mínimo de 1 GB de memória. MICROSOFT DIRECTX 10.1. Suporte para monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom.

Fonte:

Compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Alimentação automática 100-120V, 220-240V.

Teclado:

USB plug-and-play com PCs, ABNT2, 107 teclas com fio.

Mouse:

USB plug-and-play com PCs, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.

Monitor:

LED 19 polegadas (widescreen 16:9).





Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Alimentação automática 100-120V, 220-240V.		
Sistema operacional: Windows 10 pro (64 bits).		
Informações Gerais: Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
Impressora Laser (Comum):		
Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.		
*Especificação mínima. Impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de		
1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede10/100/100 ethernet e WIFI	1.698,00 25	5.470,00
802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático. Alimentação automática 100-120V, 220-240V.		
OBS.: O equipamento deverá está em linha de produção pelo fabricante; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		
Nobreak (Para Computador/Impressora):		
Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.	780,00 15	5.600,00
* Especificação mínima:		
Nobreak com potência nominal		





	mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro.				
	OBS.: O equipamento deverá está em linha de produção pelo fabricante; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Switch (Interconexão):				
	Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.				
	* Especificação mínima: Switch avançado com gerenciamento inteligente Gigabit de 24 portas com 4 portas de GbE SFP; Portas: 24 portas 10/100/1000 RJ-45 com negociação automática; 4 portas SFP 1000 Mbps.				
06	Suporta um máximo de 24 portas 10/100/1000 com detecção automática e mais 4 portas SFP 1000BASE-X, ou uma combinação	UNIDADE	05	3.253,00	16.265,00
	Memória e processador: MIPS a 500 MHz; 32 MB de flash. Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 Mb; SDRAM de 128 MB; Latência: Latência de 100 Mb: menor 5 μs; Latência de 1000 Mb: menor 5 μs; Capacidade de produção: Até 41,7 Mpps;				
	Capacidade de routing/switching: 56 Gbps; Características de gestão: IMC - Centro de gerenciamento inteligente.	(82) etenes (410)			
	Interface de linha de comando limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB.				

Roberto Antonio dos Proomes Secretarro Adjunto de Saude Decreto 62 3/2021. PMU





	Acompanha: 01 Cabo de força, 01 Kit para montagem em rack e 01 Cabo do console.				
	OBS.: O equipamento deverá está em linha de produção pelo fabricante; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
07	Cabo CAT5: Caixa com 300 metros. Cor: Azul	CAIXA	05	-	7
08	Conector RJ45: Pacote com 100 unidades	PACOTE	02	-	-
09	Canaleta PVC 20x12x2000mm com adesivo. Cor: Branca	UNIDADE	50	-	-

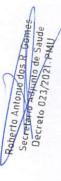
3. DOS MOTIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES

- **3.1.** Nos equipamentos e materiais acima não serão permitidas alterações inferiores às especificações mínimas validadas pelo Ministério da Saúde.
- **3.2.** O valor unitário máximo a ser pago pelos itens que possuem especificações mínimas validadas pelo Ministério da Saúde está identificado na **Tabela** acima e na Ficha Técnica (anexo 2, 3, 4, 5 e 6 deste **Termo**), de acordo com o que preconiza o Portal do Fundo Nacional de Saúde¹.
- 3.3. O sistema operacional dos itens 01, 02 e 03 da Tabela ao norte (Windows 10 pro, 64 bits) está de acordo com o sistema exigido pelo próprio Ministério da Saúde e tem melhor compatibilidade com os sistemas utilizados pela Contratada, como: Sistema do SER, SISREG, etc. Assim como, permite fácil operacionalização e manuseio dos usuários permitindo um atendimento célere e eficaz.
- **3.4.** Tendo em vista que os produtos dos itens **01, 02 e 03 da Tabela** acima tratam de sistemas que necessitam se comunicar entre si para uma melhor compatibilidade, conectividade e aproveitamento os equipamentos de informática: computador/servidor, teclado e mouse, de cada item; serão adquiridos da mesma empresa **Fornecedora**, conforme suas especificações.

INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO.

- 4.1. O Objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a Lei Federal n°-10.520/2002, sendo possível e viável ser realizada pela modalidade de Pregão no Sistema de Registro de Preço.
- **4.2.** As informações sobre descrição e quantidades aqui contidas são baseadas nas necessidades de implantações dos Prontuários Eletrônicos nas Unidades Básicas de Saúde, conforme exposição do Projeto Básico para aquisição de equipamentos de informática, instalação de rede de informática e capacitação de servidores públicos, anexo 1 deste **Termo de Referência**.
- **4.2.1.** Preferencialmente deverá ser utilizado o Critério de Julgamento de Menor Preço por Item, uma vez que apresenta ser o mais vantajoso para a **Administração Pública**;

https://portalfns.saude.gov.br/https-portalfns-saude-gov-br-atualizacao-das-informacoes-tecnico-economicas-dos-itens-financiaveis-pelo-sus-2022-procot/







4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se ainda a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Para fornecimento das quantidades que serão adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante:

5.1.1. Os produtos serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, localizada na Av. Paraíba, nº-442, Bairro: Caminho das Águas, CEP: 68.632-000, Ulianópolis/PA, no horário de 08:00h as 12:00h ou das 14:00h as 18:00h, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

5.1.2. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente e às especificações da **Associação Brasileira de Normas**

Técnicas – ABNT.

5.1.3. Devem estar com manual do usuário conforme a legislação em vigor.

5.1.4. Os produtos estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) de acordo com o especificado.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os produtos deverão ter garantia mínima de fábrica de 1 ano, exceto os itens 01 e 02 da Tabela, que deverão ter garantia mínima de 36 meses.

6.2. As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do

Consumidor e as legislações aplicáveis.

6.3. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo para a entrega deverá ser até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, que será expedido pelo setor de compra da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Serão recebidos provisoriamente por servidor designado pela Secretaria

Municipal de Saúde de Ulianópolis - SMSU.

7.2.1. O recebimento provisório dos produtos não implica na aceitação dos

mesmos;

7.2.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste **Termo de Referência**, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a **Contratada** obrigada a substitui-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do ato da recusa, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.2.3. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de avaria de embalagens, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido;







7.3. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste **Termo de Referência**, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

7.3.1. O recebimento definitivo não isenta a empresa contratada de reponsabilidades futuras quanto à qualidade e vícios ocultos do produto

entregue;

7.3.2. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado ou apresente vício oculto;

7.3.3. A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus

fabricantes, para verificar a legitimidade dos mesmos.

7.3.3.1. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.3.3.2. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita

às penalidades previstas na Lei Federal nº-8.666/93.

7.3.3.3. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei Federal nº-8.666/1993;

7.3.4. O aceite do(s) produto(s) pela **Contratante** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste **Termo de Referência**.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A Ata de Registro de Preço – ART e/ou o Contrato decorrente da Licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.2. Nos casos permitidos por Lei o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho substituirão o Contrato.

All and a second a

9. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Salvo nas excepcionalidades legais a **ART** ou o **Contrato** não poderá ser reajustado durante a vigência de 1 ano.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

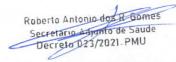
10.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo os fornecimentos executados devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.







11.2. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

 b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Estadual Negativa de Natureza não Tributária e Tributária.

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal, recusa de recebimento ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras "a" a "d" do subitem 11.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

12.2. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução do Contrato, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.

12.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às

obrigações da Contratada previstas no item anterior.

12.4. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Realizar o fornecimento do **Objeto** conforme previsto neste **Termo** e nas **cláusulas contratuais**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **SMSU**.

13.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda(s) deverá(ão) ser emitida(s) conforme

os produtos entregues.

13.3. A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da SMSU, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em Contrato, sem qualquer ônus para esta Municipalidade;

13.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa** contratada, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Em consonância com o *caput*, do art. 78, da Lei Federal nº-8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O representante da **SMSU** que atuará como fiscal do contrato será aquele a ser designado pelo **Secretário Municipal** de Saúde.







16. DAS SANSÕES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades previstas nas Leis Federais nº-8.666/93 e nº-8.078/90, e nas demais legislações aplicáveis.

17. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. A Dotações Orçamentárias para fazer frente as futuras obrigações serão indicadas no Contrato ou na Nota de Empenho.

Ulianópolis/PA, 22 de outubro de 2021.

Adonias Corrêa da Silva / Secretário Municipal de Saúde Decreto Municipal 009/2021

Roberto Antonio de Saude Secretario Adminio de Saude Decretario Adminio de MU

Anexo:

- 1. PROJETO BÁSICO para aquisição de equipamentos de informática, instalação de rede de informática e capacitação de servidores públicos;
- 2. Ficha Técnica do Computador Servidor;
- 3. Ficha Técnica do Computador (Desktop-Básico);
- 4. Ficha Técnica da Impressora Laser (Comum);
- 5. Ficha Técnica do Nobreak (Para Computador/Impressora); e,
- 6. Ficha Técnica do Switch (Interconexão).